

Auditoria nas contas do TRE-RJ

Atuação preventiva da SAU pode evitar desconformidades



"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária." (Constituição Federal, art. 70, parágrafo único).

Nossa Lei Maior também atribui ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para *"julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos..."* (art. 71, inciso II).

No exercício regulamentar de sua competência, o TCU estabelece que a prestação de contas se fará, ordinariamente, mediante (Instrução Normativa TCU 84/2020, art. 9º):

- (i) a divulgação, durante o exercício financeiro, de *informações* relevantes para fornecer uma visão integrada e eficaz das atividades e operações da unidade prestadora de contas;
- (ii) a publicação das *demonstrações contábeis* e do *relatório de gestão*, após o encerramento do exercício financeiro.

Na função de auxiliar o controle externo em sua missão institucional e de assegurar a confiabilidade e a conformidade das demonstrações contábeis do TRE-RJ e dos atos de gestão subjacentes, em seus aspectos mais relevantes, a SAU emite relatório e certificado de auditoria, este contendo pareceres opinativos sobre a regularidade das contas anuais (art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, art. 50 da Lei 8.443/1992 e arts. 12 a 14 da IN TCU 84/2020).

Priorizada a atuação preventiva, a SAU inicia a auditoria nas contas anuais antes do fim do exercício financeiro e, portanto, previamente ao fechamento das demonstrações contábeis. Analisados os balancetes mensais do ano em curso e verificadas distorções ou desvios de conformidade, a SAU emite **Notas de Auditoria** com a finalidade de viabilizar correções pela administração do tribunal antes do encerramento do exercício financeiro, em 31 de dezembro.

Até a data desta edição do SAU Informa, a unidade de Auditoria Interna do TRE-RJ emitiu 3 Notas de Auditoria, dando ciência à administração de situações relevantes que devem ser sanadas.

Junto com as recomendações da SAU, expedidas em cada ciclo anual de avaliação, as Notas de Auditoria têm contribuído para que as certificações sobre as contas do TRE-RJ não contenham ressalvas.

SAU presta consultoria

Conheça as Orientações Gerais e saiba como solicitar



Além das ações de auditoria tradicionais (avaliações), a SAU presta serviços de consultoria, que abrange atividades de aconselhamento, orientação, treinamento e outras relacionadas, cuja natureza, prazo, escopo e responsabilidades são acordados com a autoridade ou unidade solicitante, devendo abordar assuntos

estratégicos, sem prejuízo dos atributos de independência e objetividade da auditoria interna e da vedação à prática de atos de gestão.

A modalidade de serviço é prevista nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do *The IIA*, e nas Diretrizes Técnicas instituídas pelas Resoluções CNJ 309/2020 e TRE-RJ 1.176/2021.

Acesse o [Infográfico](#) com destaques das [Orientações Gerais](#) sobre prestação de serviços de consultoria (Portaria SAU 1/2023), que também se encontram no [Portal da SAU](#) na intranet, junto com o [Formulário de Solicitação](#) do serviço.

Integridade no setor público

Recomendações da OCDE fomentam a adesão global



Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), *integridade pública* refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

O conceito está na [Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública](#) (2017). O documento

levou em conta as diversas convenções, diretrizes e recomendações da própria OCDE sobre temas correlacionados, bem como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e trabalhos pertinentes de outras organizações internacionais e regionais.

A Recomendação reconhece que a integridade: (i) é um dos pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais e, portanto, essencial ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo; (ii) é vital para a governança pública, salvaguardando o interesse público e reforçando valores fundamentais como o compromisso com uma democracia pluralista baseada no estado de direito e no respeito dos direitos humanos; (iii) é uma pedra angular do sistema geral de boa governança e que a orientação atualizada sobre a integridade pública deve, portanto, promover a coerência com outros elementos-chave da governança pública.

A Recomendação também fornece uma visão sistêmica para uma estratégia de integridade pública. Ela desloca o foco das políticas de integridade *ad hoc* (destinadas a finalidades específicas) para uma abordagem dependente do contexto, comportamental e baseada em risco, com ênfase em semear uma cultura de integridade em toda a sociedade.

Nessa linha, o documento apresenta recomendações agrupadas em 3 eixos: (i) Sistema; (ii) Cultura e (iii) Prestação de Contas (*Accountability*). Veja as sínteses das recomendações em ilustração na [página 2](#).

Veja ainda os avanços das políticas governamentais e da legislação brasileira contra corrupção e sobre integridade pública, também no Poder Judiciário.

SAU elabora PAA 2024

A secretaria inaugura abordagem baseada em riscos



A SAU encaminhará para a aprovação da Presidência, até o final do mês de novembro, o Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), em atendimento à Resolução TRE-RJ 1.139/2020 (art. 22, § 1º, inciso I).

Pela primeira vez, a SAU adotará abordagem baseada em risco para priorização de temas auditáveis. Trata-se de metodologia fomentada pelas normas profissionais de auditoria para permitir que as prioridades da secretaria estejam alinhadas aos objetivos da organização e que sejam abordados os riscos com maior potencial de afetar a capacidade da organização de atingir esses objetivos.

A metodologia inclui a priorização das chamadas auditorias obrigatórias (auditoria nas contas anuais, ações coordenadas de auditoria do CNJ e auditorias integradas da Justiça Eleitoral), trabalhos que não podem deixar de ser realizados e que têm absorvido grande parte da já defasada força de trabalho da SAU nos últimos anos.

A expectativa, no entanto, é consolidar a metodologia de priorização de temas auditáveis com base em riscos, para que, à medida que a capacidade operacional da secretaria se eleve, os esforços possam ser direcionados para trabalhos com maior potencial de agregar valor ao tribunal.

Integridade no setor público

I) Recomendações da OCDE sobre Integridade Pública agrupam-se em três eixos: Sistema, Cultura e Prestação de Contas*

(*) *Accountability*, na versão original em inglês, conceito que também envolve responsabilização e transparência.



II) Avanços das políticas governamentais e da legislação brasileira contra corrupção e sobre integridade pública

No Brasil, as convenções e as recomendações da OCDE, da ONU, assim como da Organização dos Estados Americanos (OEA) contra corrupção e sobre integridade pública impulsionaram, nas últimas décadas, políticas governamentais e legislações voltadas à prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta tanto de agentes públicos quanto privados, pessoas físicas ou jurídicas, nas relações com a administração pública.

Nesse sentido, vale destacar as **Leis** de Improbidade Administrativa (8.429/1992), de Lavagem de Dinheiro (9.613/1998), de Acesso à Informação (12.527/2011), de Conflito de Interesses (12.813/2013), Anticorrupção (12.846/2013), de Organização Criminosa (12.850/2013), das Estatais (13.303/2016), de Licitações e Contratos (14.133/2021) e os **Decretos** do Código de Ética Profissional do Servidor Público (1.171/1994), de Vedação de Nepotismo (7.203/2010), de Política de Governança (9.203/2017), do Sistema e da Polícia de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (11.529/2023).

Vale destacar que a Lei Anticorrupção prevê que sanções a pessoas jurídicas responsáveis por atos lesivos à administração pública poderão ser atenuadas se comprovarem o desenvolvimento de mecanismos e procedimentos internos de

integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.

E a Nova Lei de Licitações e Contratos vai além ao estabelecer que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

E no Poder Judiciário? Citem-se, por exemplo, a Súmula do Nepotismo (Súmula 13 - STF), a Política de Conflito de Interesses (Resolução CNJ 125/2010), o Sistema de Integridade no Poder Judiciário (Resolução CNJ 410/2021), a organização das Ouvidorias (Resolução CNJ 432/2021) e a Política de Integridade do TSE (Portaria TSE 279/2022).

A Resolução CNJ 410/2021 orienta que os sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário serão estruturados em 4 eixos: (i) comprometimento e apoio explícito da alta administração dos respectivos órgãos; (ii) existência de órgão gestor responsável pela sua implementação e coordenação em cada tribunal; (iii) análise, avaliação e gestão dos riscos; e (iv) monitoramento permanente, aprimoramento contínuo e capacitação.

Outros trabalhos em andamento na SAU

- **Avaliação do Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas (exercício de 2023):** em fase de execução (Assessoria Técnica/SAU);
- **Auditoria nas Contas Anuais (exercício de 2023):** em fase de execução (Seaufi, Seauli e Seaupe/SAU);
- **Atividades de monitoramento:** 5, conforme novo procedimento instituído pela Portaria SAU 2/2023 (Seaufi, Seauli, Seaupe e Seauti/SAU);
- **Identificação, análise e tratamento de riscos de processos de trabalho da SAU:** OKR em execução (Assessoria Técnica/SAU);
- **Exame de atos de pessoal:** em outubro, 1 ato de concessão de aposentadoria e 1 de pensão emitidos pelo TRE-RJ (Seaupe/SAU);
- **Plano consolidado de tratamento de recomendações pendentes de implementação:** análise de evidências sobre a solução de problemas (Assessoria Técnica, Seauli e Seaupe/SAU);
- **Elaboração do PAA 2024 baseado em riscos:** em execução (Assessoria Técnica/SAU).

Responsável: Carlos Eduardo de Queiroz Pereira
Secretário de Auditoria Interna da Presidência